



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Processo nº **2021/3082**

Referência Termo de Fomento nº 027/2020

OSC parceria: **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos**

CNPJ: 02.314.501/0001-78

Objeto da parceria: Plano de Trabalho Projeto “Acolher”, com objetivo de atendimento de em média 25 crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de oficinas lúdicas e educativas e de inclusão digital, com objetivo de refletir sobre os direitos e deveres dos adolescentes relativos a cultura, lazer, etc e ampliar suas capacidades de comunicação, integração e socialização.

Período de Execução: de 05 de fevereiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021

Tipo de parceria: ( ) Termo de Colaboração (x) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação

Valor total do repasse: R\$ **21.040,90**

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

### **Resultados alcançados e benefícios:**

Os resultados foram alcançados parcialmente considerando que não realizou a oficina de inclusão digital proposta no plano de trabalho e ainda, algumas atividades realizadas não condizem com as orientações do SCFV e nem com o público-alvo.

### **Impactos econômicos e sociais:**

Não atendeu ao Plano de Trabalho em sua totalidade, embora algumas atividades tenham sido efetivadas buscando a integração e socialização, principalmente as realizadas aos sábados de forma lúdica. A entidade não cumpriu com o cronograma e plano de aplicação dos recursos, conforme parecer da página 267. Em 04 de novembro de 2022, a Entidade foi notificada e apresentou os documentos acostados nas fls. 290 a 301, optando pelo parcelamento dos valores em vez de realizar ação compensatória. Os gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitiram parecer das fls. 302 e 303, onde apuraram o valor a ser devolvido referente as oficinas não executadas, encaminharam para a Fazenda que emitiu a guia de recolhimento cujo pagamento consta nas fls. 304 e 305. Desta forma, a Secretaria da Fazenda emitiu novo parecer técnico financeiro (fl. 306).

**Grau de satisfação/público-alvo:**

Conforme preceitua o Art. 58 § 2 :

“Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.”

Ou seja, o projeto não foi superior a 01 (um) ano e a pesquisa de satisfação não foi realizada.

**Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:**

Se percebe que é um bom projeto, quando realizado na sua totalidade e na busca dos seus objetivos propostos, porém a aferição da continuidade após o término do projeto cabe a entidade, de acordo com as condições financeiras e possibilidade de captação de recursos.


**Análise da Prestação de Contas Financeira:**

Conforme Parecer Técnico Financeiro (fl. 267) do processo, a entidade **comprovou parcialmente** a aplicação dos recursos de acordo com o referido Plano de Trabalho. Após notificação (fl. 289) a Entidade entregou a documentação acostada nas fls. 290 a 301, optando pelo ressarcimento ao erário. Os gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitiram parecer das fls. 302 e 303, onde apuraram o valor a ser devolvido referente as oficinas não executadas, encaminharam para a Fazenda que emitiu a guia de recolhimento cujo comprovante de pagamento consta nas fls. 304 e 305. Desta forma, a Secretaria da Fazenda emitiu novo parecer técnico financeiro (fl. 306), onde consta que a Entidade comprovou a aplicação dos recursos na finalidade para as quais foram concedidos.

Diante do exposto, indico a ( )regularidade, ( X )regularidade com ressalvas, ( )irregularidade da presente prestação de contas.

**É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.**

Erechim, 31 de março de 2023.

  
Karina Nogueira  
Gestor da Parceria